



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI Nº 1.152/2015

Súmula: Altera o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 1.139/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 1.139/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. (...) "

Parágrafo Único. Os documentos descritos nos incisos I e II devem ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Araputanga, exceto aqueles referentes a despesas com alimentação e hospedagem, os quais deverão ser emitidos em nome do servidor tomador do serviço.

Art. 2º. . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL